



P.6m

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

LEI N. 880

07 DE OUTUBRO DE 2013.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALTERAR
O ART 1º DA LEI MUNICIPAL 777 DE 22 DE
AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída uma gratificação de incentivo aos profissionais médicos contratados sob o Regime Estatutário, inclusive aos cedidos pela União, Estado e Município, a qual será paga mensalmente, sendo R\$1.000,00 (um mil reais) para o profissional médico 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas que optar por atuar exclusivamente no Hospital de Pequeno Porte (HPP) e de R\$2.000,00 (dois mil reais) para médico de 40 (quarenta) horas que optar por atuar no Programa de Saúde da Família (PSF) pertencente ao quadro permanente do Município e Cedido pela União, Estado ou Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale do Paraíso/RO, em 07 de outubro de 2013.


Luiz Pereira de Souza
Prefeito Municipal